



LEI Nº 482/2015

Denomina o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Guapirama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Guapirama.

Art. 2º Denomina-se o CRAS de “**Centro de Referência de Assistência Social Maria de Souza Silva**”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal